

PLANO DE BIOSSEGURANÇA DO INSTITUTO DE QUÍMICA PARA O SEMESTRE 2022.1

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. Estas medidas e procedimentos seguem as recomendações dos órgãos oficiais nacionais e internacionais de saúde, e estão em consonância com a Resolução 07/2021 do CONSUNI, aprovada em 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre o semestre 2022-1 e com o Plano de contingência e medidas de biossegurança para realização de atividades presenciais no semestre 2022-1, publicada pelo Comitê de Assessoramento do Coronavírus UFBA em 5 de dezembro de 2021.
- 1.2. A Resolução 07/2021 do CONSUNI considera que “permanece a condição de emergência de saúde pública nacional e internacional decorrente da pandemia da COVID-19” e aponta no seu Artigo 1º a retomada das “atividades acadêmicas presenciais no semestre letivo 2022.1.”
- 1.3. No entanto, mais eficazes que o atendimento às normas coletivas, são as medidas individuais de prevenção que deverão ser seguidas por servidores(as) docentes, técnico-administrativos em educação, estudantes, colaboradores terceirizados e prestadores de serviços no desenvolvimento de suas atividades no Instituto de Química (IQ) e nos laboratórios de graduação localizados no 1º subsolo do PAF VI.
- 1.4. Este documento foi aprovado pela Congregação do Instituto de Química, em reunião realizada no dia 17/03/2022, tendo como base a proposta elaborada pelo Comitê de Assessoramento Interno, instituído pela Direção da Unidade, através da Portaria nº 010/2021 de 22 de julho de 2021.

2. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 2.1. **O uso de máscaras é obrigatório** durante todo o período de permanência no IQ. A máscara deverá ser trocada a cada quatro horas ou sempre que estiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar. **Máscaras descartáveis usadas deverão ser descartadas em lixeiras com tampa, disponíveis nos ambientes, ou nas lixeiras comuns dos sanitários.** Máscaras limpas para troca deverão ser mantidas pelo usuário em saco plástico e guardadas em sua posse. O usuário deve evitar tocar no rosto ou na máscara durante o uso.
- 2.2. **A máscara é de responsabilidade de cada usuário**, podendo ser do tipo cirúrgica ou N95/PFF2. Em todos esses casos as máscaras não devem conter válvulas. A máscara deve estar ajustada ao rosto, cobrindo o nariz e a boca, sem aberturas. A substituição da máscara deverá ser feita dentro do sanitário e o usuário deverá higienizar as mãos com álcool 70% ou com água e sabão.
- 2.3. Em caso de necessidade de uso de protetores faciais (*face shield*), não está excluído a obrigatoriedade do uso de máscara.
- 2.4. **Todos devem higienizar as mãos com álcool em gel 70% antes de se dirigir ao local de realização de suas atividades e com frequência durante a realização delas.**
- 2.5. As salas e laboratórios onde serão realizadas as atividades **devem preferencialmente manter portas, janelas e persianas abertas, para que haja ventilação natural e incidência de luz solar nos ambientes.** Os aparelhos de condicionamento de ar devem permanecer desligados, exceto nos laboratórios com equipamentos de análise, que exijam climatização permanente para sua preservação ou em laboratórios de pesquisa que exijam ambientes limpos e secos. Situações excepcionais devem ser justificadas nos respectivos protocolos de biossegurança de cada laboratório, para avaliação da Direção da Unidade, após parecer do Comitê Interno COVID-IQ.

2.6. Os equipamentos e demais utensílios necessários à realização das atividades devem ser usados individualmente. Caso isso não seja possível, todos os materiais e equipamentos cujo uso seja compartilhado deverão ser higienizados antes e após as execuções das atividades.

2.7. Todos devem utilizar as escadas para deslocamento entre os andares do prédio. Os elevadores serão utilizados somente para o acesso de pessoas com deficiência e para transporte de cargas.

2.8. Todos devem manter distanciamento mínimo de 1,3 m das demais pessoas durante todo o período de permanência no IQ.

2.9. Todos devem evitar cumprimentos através de contato físico, como abraços, beijos e apertos de mãos.

2.10. Todos devem evitar aglomerações. Portanto, almoços ou lanches coletivos em qualquer ambiente, reuniões informais, conversas nos corredores e no café, em sanitários e em outros ambientes não serão permitidos.

2.11. Todos devem deixar as dependências do IQ tão logo encerrem suas atividades, evitando aglomerações em escadarias e áreas de circulação, e contato próximo com outras pessoas.

2.12. Ao apresentar sintomas respiratórios ou indicativos de infecção pela COVID-19 durante a execução de suas atividades, **o usuário deve interrompê-las imediatamente e buscar atendimento médico.** Os sintomas mais frequentes são: febre, tosse, coriza, congestão nasal, dor de cabeça, dor de garganta, cansaço físico, falta de ar, perda de olfato e/ou de paladar e diarreia. Usuários que tiveram contato recente com pessoas com manifestações clínicas típicas de COVID19, ou ainda que convivam com pessoas na residência acometidas por COVID-19, não deverão atuar presencialmente no IQ. Se o diagnóstico for confirmado, devem manter-se afastadas das atividades presenciais por pelo menos 14 dias ou pelo tempo que for necessário para assegurar o menor risco de transmissão viral, confirmado após a negativação do exame diagnóstico.

2.13. Todos devem preencher o Termo de Compromisso e de Condições de Saúde, disponível no site do IQ na internet, se comprometendo em manter as práticas de higienização, distanciamento entre usuários, uso de EPIs e tempo máximo de permanência nos locais de realização de atividades, entre outras medidas adequadas a segurança, conforme previsto neste Plano de Biossegurança e nos protocolos específicos de funcionamento dos setores.

2.14 Todos devem informar imediatamente ao coordenador do laboratório ou setor, a ocorrência de sintomatologia compatível com a COVID-19 em si mesmos ou em pessoas com quem tiveram contato próximo, **para que o coordenador informe a ocorrência à Direção do IQ,** através dos e-mails iquimica@ufba.br e cadmiq@ufba.br.

2.15. Com base nas informações, conforme item 2.14, a Direção do IQ tomará as medidas cabíveis, podendo haver interrupção temporária das atividades no local, além de providenciar a limpeza e desinfecção do local antes do retorno às atividades presenciais.

2.16. Pessoas do grupo de risco para o desenvolvimento de quadros graves por infecção por COVID- 19, conforme normativa vigente, poderão executar atividades de forma remota, de acordo a **Resolução Nº 07/2021 do CONSUNI**, que dispõe sobre o semestre 2022-1 e dá outras providências. **Assim, de acordo com o § 8º do Artigo 1º da Resolução 07/2021 do CONSUNI,** poderão desempenhar suas atividades de modo remoto os servidores que, mediante autodeclaração, se enquadrarem nas condições previstas no Art.4º da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 90/2021, bem como em outras tal como listado a seguir:

I – Ter idade igual ou superior a sessenta anos;

II – Tabagismo;

III - Obesidade;

IV - Miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica etc.);

V - Hipertensão arterial;

VI - Doença cerebrovascular;

VII - Pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC);

VIII - Imunodepressão e imunossupressão;

IX - Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

X - Diabetes melito, conforme juízo clínico;

XI - Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;

XII - Neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);

XIII - Cirrose hepática;

XIV - Doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia);

XV - Estar em período de gestação ou lactação;

XVI - Ter alguma condição que impeça a vacinação contra a COVID-19 por contraindicação médica;

XVII - Servidores e empregados públicos na condição de pais, padrastos ou madrastas que possuam filhos ou que tenham a guarda de menores em idade escolar ou inferior, nos locais onde ainda estiverem mantidas a suspensão das aulas presenciais ou dos serviços de creche, que necessitem da assistência de um dos pais ou guardião, que não possua cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto na residência apto a prestar assistência;

XVIII - Estar encarregado de pessoa que necessite de atenção especial ou que com ela coabite, mesmo que não esteja com a infecção ou com suspeita de COVID-19;

XIX - Estar em condição clínica ou psicossocial que não esteja prevista nos casos acima, mas que seja validada pelo Comitê de Assessoramento do Coronavírus como impeditiva do trabalho presencial.

2.17. Pessoas pertencentes aos grupos de risco acima listados poderão optar pela realização de trabalho presencial, desde que preencham o termo de **autodeclaração para retorno ao trabalho**, informando que completaram o ciclo vacinal de imunização para COVID-19 e que suas comorbidades apresentam-se controladas e estáveis, conforme modelo disponível no Plano de Contingência e medidas de biossegurança para realização de atividades presenciais no semestre 2022-1.

2.18. Todos devem evitar levar para o ambiente de trabalho objetos e volumes em excesso, que não façam parte da rotina de trabalho, e que venham a contribuir para a contaminação do ambiente.

2.19. A limpeza e desinfecção das áreas comuns do IQ será realizada, de segunda-feira a sexta-feira, pelo pessoal do serviço terceirizado de limpeza, de acordo com as rotinas de trabalho de limpeza, higienização, sanitização e desinfecção dos ambientes, considerando os requisitos do Plano de Contingência e Medidas de Biossegurança para realização de atividades presenciais no semestre 2022-1.

2.19.1. Sendo confirmado caso de COVID-19 em um ambiente onde foram realizadas atividades presenciais, as atividades devem ser imediata e temporariamente interrompidas, até que a limpeza e desinfecção do local sejam realizadas. O retorno das pessoas às atividades no mesmo local deve ocorrer com intervalo mínimo de 24 horas após a limpeza e desinfecção. A Direção e a Coordenação Administrativa do IQ devem ser informadas imediatamente do ocorrido para tomada das providências cabíveis.

2.19.2. A participação de todas as pessoas na higienização e limpeza dos seus respectivos ambientes de trabalho será imprescindível, auxiliando na higienização da estação de trabalho, mesa, bancada, cadeira, teclado, mouse, telefone, impressoras, maçanetas e puxadores de gavetas, entre outros. O descarte apropriado de material usado na limpeza deve ser assegurado, reservando para isso lixeiras com tampa ou no lixo comum dos sanitários.

2.19.3. A limpeza e desinfecção interna de ambientes (laboratórios de pesquisa e áreas administrativas) será de responsabilidade dos usuários desses ambientes, exceto a varrição do piso, que será feita pelo pessoal do serviço terceirizado de limpeza, em acordo direto com os responsáveis por esses ambientes. Os materiais necessários à limpeza destes ambientes serão de responsabilidade dos coordenadores desses ambientes.

2.19.4. A limpeza e desinfecção dos laboratórios de ensino localizados no PAF VI serão realizadas pelo pessoal do serviço terceirizado de limpeza, que inclui a varrição do piso e limpeza de superfícies de contato frequente ou que sejam manipulados com maior frequência, com uso de **detergente ou outro agente sanitizante adequado**. As bancadas serão limpas pelos auxiliares e técnicos de laboratórios. Todavia, **caberá ao discente lavar a vidraria utilizada durante a aula após o seu uso, sob a supervisão do docente e/ou monitor (a)** da disciplina. A limpeza de instrumentos e/ou equipamentos deverá ser feita pela equipe técnica e de acordo com as recomendações específicas do fabricante, utilizando produtos saneantes compatíveis com o material.

3. ATIVIDADES NO IQ – INFORMAÇÕES GERAIS

3.1. Somente pessoas com esquema vacinal completo terão acesso ao IQ para realização de atividades presenciais, incluindo trabalhadores e prestadores de serviço eventual. No caso destes, as solicitações de acesso devem ser encaminhadas à Direção da Unidade com antecedência mínima de 48 horas, através do e-mail iquimica@ufba.br, comprovando esquema vacinal completo, declarando não pertencimento aos grupos de risco para COVID-19 e que se encontram em boas condições de saúde, com ausência de sintomas gripais.

3.2. O(as) servidores(as) docentes, técnico-administrativos em educação e discentes deverão cumprir e fazer cumprir todas as orientações gerais descritas neste **Plano de Biossegurança**, além das recomendações contidas nos **Protocolos Específicos de funcionamento elaborados por cada setor**. As atividades presenciais serão realizadas com o número mínimo imprescindível de pessoas em cada ambiente, respeitando a ocupação máxima indicada por metro quadrado de área, durante um ou dois turnos por dia, não podendo ultrapassar o período de **04 horas consecutivas pelo usuário no mesmo ambiente**, devendo haver períodos de interrupção das atividades, com saída do usuário do ambiente, permitindo a renovação de ar no ambiente. Os setores administrativos, poderão adotar **alternância de turnos e regime de trabalho híbrido, com parte presencial e parte remota**, a fim de assegurar o distanciamento mínimo de 1,3 metros entre as pessoas.

3.3. Os protocolos específicos de laboratórios e setores do IQ deverão ser atualizados, em conformidade com o **Plano de contingência** e medidas de biossegurança para realização de atividades presenciais no semestre 2022-1 **da UFBA** e com este **Plano de Biossegurança**.

3.4. A realização de concursos públicos para contratação de docentes ocorrerá de forma presencial, seguindo as regras definidas pela PRODEP. As reuniões de Departamentos, da Congregação e de Colegiados de Cursos serão realizadas preferencialmente de forma remota, podendo ocorrer reuniões presenciais, caso haja concordância de todos os membros. As defesas de TCC, Mestrado, Doutorado e de Memorial poderão ser realizadas de modo presencial, desde que sejam respeitados os protocolos e regras estabelecidos no Plano de contingência e medidas de biossegurança para realização de atividades presenciais no semestre 2022-1, ou de forma híbrida, com parte dos participantes de forma presencial e parte de forma remota ou ainda de forma totalmente remota, conforme a necessidade.

3.5. Os horários de atividades presenciais para cada usuário serão definidos por setor, buscando o melhor fluxo de pessoas. **O IQ estará aberto das 07:00 às 22:10 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto em feriados.** Os horários de funcionamento dos laboratórios de pesquisas serão definidos em protocolos específicos, elaborados por seus coordenadores e aprovados pela Direção da Unidade, após parecer favorável do Comitê de Assessoramento Interno do IQ. Os laboratórios de graduação localizados no PAF VI, devido às atividades técnicas para preparação e realização das aulas práticas presenciais, terão o seu horário de funcionamento condicionado ao horário das aulas práticas, à capacidade de atendimento da equipe técnica e serão definidos pela **Coordenação Técnica Acadêmica.**

3.6. **Situações excepcionais que requeiram outros horários de funcionamento,** desde que devidamente justificadas e não transgridam as orientações deste Plano de Biossegurança, deverão ser submetidos à análise da Direção do IQ e, **se necessário,** do Comitê de Assessoramento do Coronavírus na UFBA.

4. ATIVIDADES DE ENSINO E REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS

4.1. As atividades de ensino e/ou de estágios serão realizadas de acordo com a Resolução Nº 07/2021 e com o Plano de contingência e medidas de biossegurança para realização de atividades presenciais no semestre 2022-1, observadas as Resoluções do CAE.

4.2. O planejamento acadêmico seguirá as rotinas normais de um semestre regular.

4.3. Os módulos serão reduzidos para 66% em componentes curriculares teóricos, práticos ou teórico-práticos, respeitando o limite de alocação das salas pelo órgão responsável por esses componentes, à luz do Plano de Contingência e medidas de biossegurança para realização de atividades presenciais no semestre 2022-1.

4.4. Componentes curriculares práticos, cuja carga horária exceder 04 (quatro) horas poderão ser oferecidos com diminuição do módulo para 50%.

4.5. Cada estudante será responsável pela aquisição dos EPIs necessários à realização das atividades presenciais com segurança.

4.6. A realização de estágios obrigatórios ou não obrigatórios por discentes dos Cursos de Graduação em Química, com previsão de envolvimento em atividades presenciais, serão previamente analisadas pelas Coordenações de Estágios para estudantes de Licenciatura ou Bacharelado. Somente serão autorizados os estágios com atividades presenciais para estudantes que tiverem esquema vacinal completo contra a COVID-19, que não se enquadrem nas condições previstas no Art.4º da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME No 90/2021, destacada no § 8º do Artigo 1º da Resolução 07/2021 do Conselho Universitário e em empresas ou instituições que demonstrem compromissos com regras adequadas para o enfrentamento da pandemia. Os estagiários deverão seguir os Protocolos de Segurança para atividades presenciais definidos pela instituição ou empresa onde o estágio ocorrer.

5. ATIVIDADES DE PESQUISA E/OU DE EXTENSÃO

5.1. **Este Plano de Biossegurança considera de caráter regular as atividades de pesquisa e/ou de extensão realizadas por docentes, técnicos e estudantes da Unidade.**

5.1.1. Estudantes já autorizados a realizar atividades presenciais no IQ deverão preencher novamente **Termo de Compromisso e Condições de Saúde,** disponível no site do IQ na internet e **anexar o comprovante de vacinação completa.**

5.1.2 **Novas solicitações para realização de atividades presenciais nos laboratórios de pesquisa** serão emitidas pelos Coordenadores dos respectivos laboratórios e/ou Grupos de Pesquisa e enviadas à Direção da Unidade por e-mail (iquimica@ufba.br; cadmiq@ufba.br) acompanhados dos seguintes documentos:

5.1.2.1. **Ofício de solicitação para análise das atividades propostas;**

5.1.2.2. Protocolo de Segurança e Uso de Laboratório cuja permissão está sendo solicitada, seguindo as orientações contidas neste **Plano de Biossegurança**. O Protocolo deverá ser elaborado pelo Coordenador do Laboratório e/ou do Grupo de Pesquisa, **contemplando os seguintes aspectos:**

5.1.2.2.1. Número máximo de pessoas que poderá utilizar cada laboratório de pesquisa simultaneamente, respeitando o distanciamento mínimo entre as pessoas de 1,3 metro nos laboratórios com ventilação natural, salvo casos excepcionais devidamente justificados, e de 2,0 metros nos laboratórios onde se utilize condicionamento de ar, conforme o Plano de contingência e medidas de biossegurança para realização de atividades presenciais no semestre 2022-1, sendo o número mínimo de duas pessoas, por questão de segurança.

5.1.2.2.2. Tempo de permanência de cada usuário nos ambientes, limitado ao máximo de 04 horas consecutivas, salvo casos excepcionais devidamente justificados e encaminhados para análise da Direção do IQ. O Protocolo deverá conter informações sobre o uso de máscaras e jaleco, sugestão do uso de protetor facial (face shield) ou óculos de segurança, dentre outros EPIs, pelos(as) estudantes, durante a realização das atividades. **Além disso, não é recomendado o uso de equipamento de condicionamento de ar**, exceto nas salas em que o controle de temperatura e umidade seja imprescindível para o funcionamento dos equipamentos e do trabalho experimental, devidamente justificados pelo Coordenador(a). Outras situações sobre necessidade de uso de aparelhos de ar-condicionado deverão ser previstas nos protocolos específicos de cada laboratório.

5.1.2.2.3. Informações sobre o uso de máscaras e jaleco, sugestão do uso de protetor facial (face shield) ou óculos de segurança, dentre outros EPIs, pelos(as) estudantes, durante a realização das atividades.

5.1.3. A análise preliminar da solicitação será feita pelo **Comitê de Assessoramento Interno do IQ**, para posterior decisão da Direção do Instituto de Química, após consulta, se necessário, ao Comitê de Assessoramento do Coronavírus na UFBA.

5.1.4. Após o deferimento das novas solicitações, cada um dos estudantes envolvidos deverá preencher o **Novo Termo de Compromisso e de Condições de Saúde**, disponível no site do IQ na internet. **O Coordenador do Laboratório ou da atividade de extensão será responsável pela checagem dos dados preenchidos pelos estudantes.**

6. Acompanhamento das atividades

O acompanhamento das atividades e do cumprimento das medidas definidas neste plano de biossegurança será realizado pelo Comitê de Assessoramento Interno do IQ, instituído pela Direção da Unidade, através de Portaria, com competência para avaliar o andamento das atividades presenciais, apreciar previamente novas demandas que surgirem e sugerir a suspensão de atividades nos locais que não estiverem atendendo as diretrizes deste plano de maneira adequada. O Comitê interno terá ainda a função de reavaliar, de forma permanente, os protocolos de biossegurança contidos neste plano e sugerir alterações nos mesmos, a serem apreciadas pela Congregação da Unidade.

7. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Congregação do Instituto de Química.